Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 749, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.989

"Autoriza a aquisição de um imóvel urbano e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terras de dois (02) alqueires dentro do perímetro urbano desta cidade.

§ 1º - VETADO.

§ 2º - O prazo para aquisição do imóvel é de cinco (05) meses, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 1.989.

Dr. Orlando Silva Naziozeno

Prefeito Municipal.-